

LEI N° 9.046 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO
DE PERMISSÃO DE USO
PROVISÓRIO DE ÁREA PÚBLICA
COM O CONSÓRCIO PELOTENSE
– SBS ERS-734.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de caráter provisório com o Consórcio Pelotense SBS ERS 734, de uma área de domínio público, localizada na zona urbana deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto o (marco de demarcação da área destinada à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE -), distante 20,00 metros; daí, 100,00 metros, com frente leste, tendo por confrontação o loteamento Farias; daí, 200,00 metros, com frente norte, tendo por confrontação área pertencente a Prefeitura Municipal; daí, 100,00 metros, com frente oeste, tendo por confrontação também área de propriedade da Prefeitura Municipal; daí, 200,00 metros, com frente sul, tendo por confrontação uma rua ainda sem denominação, até o ponto de partida, fechando a área, que tem 20,000 metros quadrados.

Art. 2º A cedência se dará até a entrega provisória da obra da ERS-734.

Art. 3º Durante o prazo da permissão de uso o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo, em contrapartida, a empresa compromete-se a cercar e fazer melhorias nos prédios existentes na área que hoje se encontra ociosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 14 de setembro de 2023

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação